



TERMO DE REFERÊNCIA – S3 GESTÃO EM SAÚDE

Serviços de monitoração pessoal por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD).

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de monitoração pessoal por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), abrangendo fornecimento, distribuição, coleta, leitura metrológica, emissão de relatórios e assistência técnica conforme especificações, a serem prestados pela **CONTRATADA** no Hospital Municipal de Araucária (HMA), em que figurará como parte **CONTRATANTE** a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, tudo em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública.

1.2. O objeto do contrato inclui, de forma não exaustiva:

- a)** Fornecimento de dosímetros TLD, leitores/calibração e demais insumos necessários;
- b)** Distribuição dos dosímetros aos usuários indicados pela Contratante;
- c)** Coleta, processamento e leitura dos dosímetros em laboratório acreditado;



- d)** Emissão de laudos e relatórios individuais e consolidados (período mensal ou conforme pactuado);
- e)** Notificação imediata em casos de leitura que aponte doses acima de níveis de alerta;
- f)** Substituição e rastreabilidade de dosímetros perdidos/danificados e ressarcimento quando aplicável;
- g)** Atendimento para leituras de urgência (acidentes/suspeitas);
- h)** Garantia de cadeia de custódia e confidencialidade dos dados, conforme cláusulas específicas do contrato.

1.3. O presente Termo de Referência leva em consideração o levantamento de estudos técnicos preliminares, mercadológicos e metodológicos, além da melhor definição e detalhamento dos serviços que serão executados, compreendendo os aspectos orçamentários e legais, prazo de vigência, obrigações das partes, detalhamentos operacionais, penalidades, hipóteses de rescisão, tudo para melhor definição das diretrizes aplicadas ao objeto do contrato e às responsabilidades das partes contratantes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A monitoração pessoal com dosímetros TLD é necessária para garantir a segurança radiológica dos profissionais que trabalham em áreas com fontes de radiação ionizante no Hospital Municipal de Araucária (HMA), de modo a atender aos limites de dose estabelecidos pelas normas de proteção radiológica e assegurar conformidade com exigências regulatórias e contratuais.



- 2.2.** A monitoração individual dos profissionais expostos à radiação ionizante é:
- obrigatória segundo a CNEN NN 3.01 e NN 3.05;
 - indispensável para proteção radiológica ocupacional;
 - exigida contratualmente para funcionamento da unidade;
 - necessária para verificar conformidade com limites legais de dose;
 - essencial para atendimento aos princípios de segurança do paciente, trabalhadores e usuários;
 - condição para auditorias sanitárias e inspeções regulatórias.
- 2.3.** A ausência deste serviço e/ou a prestação inadequada, falha operacional e/ ou indisponibilidade acarretaria:
- risco radiológico ocupacional;
 - passivos legais e trabalhistas;
 - penalidades sanitárias;
 - inviabilidade de funcionamento de áreas com radiação.
- 2.4.** Trata-se de medida indispensável para preservar a integridade do fluxo assistencial e/ou administrativo, promovendo condições adequadas de funcionamento, suporte operacional e/ou trabalho dos profissionais envolvidos, quando aplicável.
- 2.5.** A iniciativa visa atender a uma demanda institucional previamente identificada, relacionada a serviços de apoio à saúde, incluindo atendimento remoto por profissionais especializados, emissão de laudos, acompanhamento clínico à distância e suporte à continuidade assistencial,



cuja ausência comprometeria diretamente a continuidade das ações sob responsabilidade da Contratante.

- 2.6.** A execução dos serviços acima descritos são elementares à saúde pública, de modo que a falta ou má execução do objeto do contrato impactarão diretamente na qualidade de vida dos pacientes, colaboradores e dos profissionais de saúde da unidade referência, além do risco sanitário, patrimonial e institucional.
- 2.7.** Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável.

3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:

3.1. A contratação é respaldada por:

- a) CNEN NN 3.01** — Diretrizes de Radioproteção;
- b) CNEN NN 3.02** — Requisitos de Segurança;
- c) CNEN NN 3.05** — Monitoramento Individual;
- d) CNEN NE 3.01** — Limites de Dose;
- e) RDC ANVISA 611/2022;**
- f) ISO 17025** - Normas de gestão da qualidade (laboratórios);
- g) Lei nº 13.853/2019** – LGPD.



a) Diretrizes internas da Contratante.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados nos endereços abaixo:

- Rua Rozália Wzorek, 77, Araucária - PR, integrante da rede assistencial do Distrito Sanitário Araucária.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

5.1.A CONTRATADA deverá prestar os serviços em observância às seguintes especificações técnicas:

a) Dosímetros TLD e material de monitoração:

- Dosímetro termoluminescente (TLD) do tipo apropriado para monitoração de dose pessoal (ex.: TLD-100 ou equivalente) com histórico de uso em monitoração ocupacional e rastreabilidade;
- Faixa de resposta: cobrir pelo menos 0,1 mSv a 10 Sv (ou conforme norma aplicável), com incerteza compatível com boas práticas de metrologia;
- Identificação única e rastreabilidade (código/ID por usuário);
- Embalagem apropriada para envio/retorno postal com proteção e instruções.

b) Laboratório e leitura:

- Leituras realizadas por laboratório com acreditação em ensaios metrológicos pertinentes (quando aplicável, indicar acreditação INMETRO/CGCRE ou equivalente) e procedimentos escritos de calibração, qualidade e controle;
- Métodos e equipamentos utilizados (modelo do leitor TLD, software) devem ser informados e comprovados;



- Prazo técnico para processamento e emissão de relatórios: máx. 7 dias úteis após recebimento físico da remessa normal (prazo para remessa normal definido no contrato).

c) Controle de qualidade:

- Programa de QA/QC com checagens periódicas, controles internos (blanks, padrões) e plano de calibração dos leitores;
- Registros das calibrações e incertezas metrológicas devem ser disponibilizados à fiscalização.

d) Relatórios e laudos:

- Relatório individual de dose por usuário (mensal), contendo: identificação do usuário, período de monitoração, dose apurada (em mSv), incerteza, interpretação frente aos limites aplicáveis, observações e recomendação, assinatura do responsável técnico com registro profissional;
- Relatório consolidado da unidade por período, com gráficos, análises de tendência e recomendações;
- Em caso de dose acima de níveis de alerta ou excedente de limite legal, comunicação imediata por e-mail e telefone ao fiscal do contrato e responsável técnico da unidade.

e) Segurança da informação e confidencialidade:

- Atendimento às obrigações do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, e à legislação de proteção de dados aplicável (quando houver dados pessoais sensíveis).

f) Requisitos de qualificação técnica e documental (mínimos):

- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Registro e habilitação técnica da empresa;



- Responsável técnico habilitado (físico/radioprotecionista) com CRC/CRF/CPF e comprovação de vínculo;
- Comprovação de laboratório próprio ou contrato com laboratório acreditado para leitura TLD (documentos de acreditação/INMETRO quando aplicável);
- Declaração de ausência de impedimentos administrativos (capacidade técnica);
- Apresentação de pelo menos 2 (duas) atestações de capacidade técnica (similaridade de objeto), se aplicável.

g) Suporte e rastreabilidade:

- Registro de cadeia de custódia;
- Registro de todos os dosímetros enviados, devolvidos e extraviados;
- Sistema eletrônico ou planilha validada.

5.2. Os serviços solicitados neste contrato deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o todas as especificações técnicas abordadas neste anexo, bem como no contrato principal, podendo haver outros aqui não citados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados nos instrumentos contratuais especificados.

5.3. Os quantitativos e as especificações de mão de obra deverão ser realizados pela contratada, observando-se os seguintes parâmetros:

- a)** Relação quantitativa de usuários monitorados, indicando o setor/área, função/categoria profissional, tipo de radiação e observações pertinentes;



- b)** Relação quantitativa de dosímetro TLD contendo o tipo de dosímetro, quantidade em uso, quantidade reserva, quantidade substituída no período e o motivo da substituição;
- c)** Controle documental de distribuição e coleta de dosímetros com indicação do período de monitoração, data da distribuição, data da coleta, número de dosímetros distribuídos, número de dosímetros coletados, não conformidades;
- d)** Controle documental de leitura metrológica e relatórios com a indicação do período avaliado, número de dosímetros lidos, prazo de emissão do relatório (dias), relatórios emitidos, quantidade de doses acima do nível de alerta e comunicação imediata realizada;
- e)** Relatório de controle documental e conformidade técnica por item verificado, norma/referência, conformidades e observações pertinentes;
- f)** Relação documental de ocorrências e eventos relevantes, indicando o tipo e quantidade de ocorrências, descrição detalhada, medidas corretivas adotadas, e soluções aplicadas por ocorrência.

5.4. A execução compreenderá a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos altamente especializados e contínuos, que visam assegurar a operacionalidade, segurança, confiabilidade e conformidade de equipamentos médicos críticos e da infraestrutura física de uma organização.

5.5. É uma contratação que atende a uma necessidade estratégica e operacional fundamental, impactando diretamente na qualidade do atendimento, na segurança dos usuários e na sustentabilidade das atividades da contratante,



devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá:

- a) Garantir que a execução do objeto seja realizada em conformidade com as exigências contratuais, observando integralmente as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à natureza da **prestação de serviços de monitoração pessoal por meio de dosímetros termoluminescentes (TLD), abrangendo fornecimento, distribuição, coleta, leitura metrológica, emissão de relatórios e assistência técnica conforme especificações;**
- b) Disponibilizar, quando aplicável, **profissionais devidamente habilitados e regularmente registrados em seus respectivos conselhos de classe, plataforma tecnológica e infraestrutura digital em perfeito funcionamento e em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos, além de suporte técnico qualificado**, assegurando a qualidade da execução e promovendo substituição imediata em caso de afastamento, falha ou inadequação;
- c) Manter atualizada e disponível, sempre que solicitada, a documentação de natureza **fiscal, trabalhista, previdenciária, regulatória e técnica**, comprovando a regularidade de sua atuação perante os órgãos de controle e a Contratante;
- d) Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto, respondendo civil, administrativa, trabalhista e criminalmente por eventuais danos, falhas ou irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais;



- e) Cumprir rigorosamente a legislação **trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e regulatória**, bem como todas as normas aplicáveis de segurança no trabalho, biossegurança e proteção ambiental, quando cabível;
- f) Assegurar o **sigilo e a confidencialidade** de todas as informações acessadas em razão da execução do contrato, em especial aquelas de caráter pessoal, sensível ou estratégico, observando a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**;
- g) Comunicar de forma imediata à Contratante qualquer ocorrência ou intercorrência que possa comprometer a regularidade da execução, propondo, quando necessário, medidas corretivas ou soluções alternativas;
- h) Garantir a **rastreabilidade e a comprovação da execução do objeto**, mediante a apresentação de relatórios periódicos, laudos técnicos de conformidade, além de indicadores de desempenho e qualidade, de acordo com as exigências definidas pela Contratante;
- i) Zelar pela qualidade, segurança e continuidade da execução, adotando procedimentos de prevenção de riscos e apresentando soluções tempestivas em caso de falhas ou interrupções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE deverá:

- a) **Acompanhar e fiscalizar** a execução do objeto, verificando a conformidade dos serviços ou fornecimentos, podendo solicitar, sempre que necessário, a apresentação de **relatórios técnicos / comprovantes de entrega / laudos / registros de frequência**;



- b) Proporcionar acesso** às dependências físicas, informações, documentos e demais condições necessárias para a execução adequada do objeto, garantindo a interação da Contratada com as áreas técnicas envolvidas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos** nos prazos e condições estabelecidos em contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços ou a entrega dos bens e insumos, em conformidade com as notas fiscais e demais documentos comprobatórios apresentados;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução, assegurando prazo para as devidas correções, sem prejuízo da aplicação de penalidades quando cabível;
- e) Não se responsabilizar**, em nenhuma hipótese, por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros de responsabilidade exclusiva da Contratada, em observância ao princípio da autonomia entre as partes;
- f) Disponibilizar, quando aplicável**, suporte documental e institucional necessário à execução do objeto, como autorizações administrativas, protocolos de acesso a sistemas, orientações normativas e demais meios indispensáveis;
- g) Exercer o direito de recusa** quanto a serviços, profissionais, materiais ou equipamentos que não estejam em conformidade com o objeto contratual, comunicando formalmente a necessidade de substituição ou ajuste.



8. EVIDÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INDICADORES DE DESEMPENHO:

8.1. Mensalmente, após faturamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, conjuntamente, os seguintes documentos:

- a)** Relatório de evidências das atividades e manutenções realizadas e nota de faturamento/memória de cálculo cancelados pela **CONTRATANTE**;
- b)** Certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- c)** O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

8.2. A **CONTRATADA** deverá observar os seguintes indicadores de desempenho:

a) Indicadores Operacionais:

- Entrega dos Dosímetros no Prazo: 100%;
- Entrega dos Relatórios Individuais e Consolidados no Prazo: $\geq 98\%$;
- Pontualidade de Coleta e Logística: $\geq 98\%$.

b) Indicadores de Segurança Radiológica (Críticos):

- Notificação de Dose Acima do Nível de Alerta em até 24h: 100%;
- Integridade da Cadeia de Custódia: 100%;



- Extravio de Dosímetros: $\leq 1\%$ ao mês.

c) Indicadores de Qualidade Metrológica:

- Incerteza de Medição: $\leq 20\%$;
- Conformidade Técnica dos Laudos: 100%;
- Taxa de Relatórios Rejeitados: $\leq 1\%$.

d) Indicadores de Atendimento e Suporte Técnico:

- Tempo de Resposta a Solicitações Técnicas: ≤ 48 horas;
- Atendimento a Leituras de Urgência: ≤ 24 horas.

e) Indicadores de Conformidade Regulatória:

- Manutenção de Acreditação do Laboratório: 100%;
- Documentação CNEN/ANVISA Atualizada: 100%;
- Regularidade Fiscal: 100%.

9 PAGAMENTO E GLOSA:

9.1. Pelo serviço, a **CONTRATANTE** obrigará-se a pagar à **CONTRATADA** o valor mensal a ser definido, mediante apresentação de relatório de medição e aceite pelo fiscal do contrato.

9.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão devidos a partir do mês subsequente à sua execução, a nota deverá ser encaminhada até o 10 dia útil e a liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês, estando, os pagamentos, condicionados à aprovação do relatório de serviços, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal,



FGTS e trabalhista); apresentação de relatório técnico; emissão de laudos e comprovantes; medição aprovada pelo fiscal;

9.3. O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.

9.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.

9.5. Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

9.6. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de prazos de entrega;
- b)** indisponibilidade da plataforma superior ao limite contratual;
- c)** não conformidade de relatórios ou registros;
- d)** não substituição de profissionais inadequados.

9.7. Glosas serão aplicadas também nos seguintes casos:

a) Glosas Gerais de Execução

- Atraso na entrega dos relatórios individuais ou consolidados: Glosa de 2% do valor mensal por dia de atraso;
- Atraso na entrega dos dosímetros: Glosa de 3% por dia de atraso;



- Indisponibilidade da plataforma ou sistema de rastreabilidade acima de 2h/mês: Glosa de 2% por ocorrência;
- Falhas na coleta programada (não comparecimento sem aviso prévio): Glosa de 1% por ocorrência.

b) Glosas Específicas do Serviço — Risco Radiológico:

- Extravio de dosímetro pela contratada: Glosa de 5% por unidade;
- Falha na notificação de dose acima do nível de alerta: Glosa de 10% por ocorrência;
- Entrega de dosímetro com defeito ou não calibrado: Glosa de 5% por lote;
- Rastreabilidade incompleta (cadeia de custódia falha): Glosa de 3% por ocorrência;
- Leitura metrológica incompatível com CNEN/ISO (erro grave): Glosa de 10% por relatório rejeitado;
- Ausência de controle de qualidade metrológica (QA/QC): Glosa de 5% por ciclo de medição.

c) Glosas Documentais e Regulatórias:

- Relatório com erro ou inconsistência técnica: Glosa de 2% por documento;
- Ausência das certidões exigidas no ato do faturamento: Glosa de 5% do valor mensal até regularização;
- Ausência de assinatura do Responsável Técnico (RT): Glosa de 2% por laudo;
- Falta de conformidade com CNEN NN 3.05 ou NN 3.01: Glosa de 5% por não conformidade;
- Entrega de planilhas sem validação ou dados inconclusivos: Glosa de 1% por documento.

d) Glosas Relativas ao Atendimento Técnico:



- Não atendimento a solicitações técnicas dentro do prazo (48h): Glosa de 1% por ocorrência;
- Não realização de leitura emergencial (acidente/suspeita): Glosa de 5% por ocorrência;
- Falha na substituição de dosímetro danificado em tempo hábil: Glosa de 2% por unidade.

10. VIGÊNCIA E RESCISÃO:

10.1. O contrato terá vigência 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por termo aditivo.

10.2. A vigência do contrato não poderá exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2026, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

10.3. A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de nº 23/2026 firmado entre o **CONTRATANTE** e o Município de Araucária, ensejará a rescisão do presente contrato, sem a necessidade de prévia notificação à **CONTRATADA** ou de pagamento de multa.

10.4. A prorrogação do contrato dependerá de:

- a) Vantajosidade econômica;
- b) Manutenção da qualidade dos serviços.



10.5. Constituirão motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório;
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**;
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados;
- e) O atraso injustificado no início dos serviços;
- f) A paralisação dos serviços, devidamente comprovada e/ou comunicada, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantindo-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**;
- j) A dissolução da empresa contratada;



- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11. CONFIDENCIALIDADE E COMPLIANCE:

11.1. As partes comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas e operacionais obtidas durante a execução dos serviços.

11.2. É vedada a prática de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, sujeitando os envolvidos às sanções legais e contratuais.

11.3. A **CONTRATADA** deve afastar imediatamente qualquer profissional envolvido em práticas ilícitas.

11.4. Fica vedada:

- a) prática de fraude, colusão, corrupção, obstrução ou conluio;
- b) participação de profissional com conflito de interesses.

12. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

12.1. A **CONTRATADA** deverá:

- a) Coletar e dar destinação ambiental correta a embalagens, resíduos e insumos;
- b) Apresentar comprovantes quando solicitado;



- c) Utilizar produtos biodegradáveis sempre que possível;
- d) Jamais empregar substâncias proibidas por legislação sanitária.

13. REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (dose) meses, conforme legislação vigente, utilizando o índice oficial:

- IPCA/IBGE (ou outro indicado no contrato).

14. PENALIDADES:

14.1. A contratada estará sujeita às penalidades decorrentes de quaisquer infrações contratuais que venha a incorrer, sem prejuízo de demais cominações legais, compreendendo, de forma não exaustiva:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e pela recusa de cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas no contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- e) A multa poderá ser aplicada de forma cumulativa com glosa proporcional do valor dos serviços não executados; apontamento de não conformidade no relatório de desempenho mensal; eventual aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

14.2. Penalidades Específicas do Serviço:

a) Penalidades por Falhas Técnicas na Execução:

- Erro de leitura de dose (grave) Multa de 10% do valor mensal por ocorrência;
- Relatório metrológico inconsistente, incompleto ou inválido: Multa de 5% por documento rejeitado;
- Ausência de Responsável Técnico habilitado: Multa de 10% do valor mensal + Suspensão temporária até regularização;
- Utilização de laboratório não acreditado ou sem comprovação metrológica: Multa de 15% do valor mensal + Possibilidade de rescisão unilateral por descumprimento técnico;
- Falha no controle de qualidade metrológica (QA/QC): Multa de 5% por ciclo de medição;
- Entrega de dosímetro defeituoso ou fora de calibração: Multa de 5% por lote.

b) Penalidades Relacionadas à Logística e Cadeia de Custódia:

- Extravio de dosímetro pela contratada: Multa de 5% por unidade;
- Rastreabilidade incompleta: Multa de 3% por ocorrência;
- Falha na coleta programada (sem aviso prévio): Multa de 2% por ocorrência;
- Atraso na entrega dos dosímetros: Multa de 3% por dia de atraso.

c) Penalidades por Falhas de Segurança Radiológica (Críticas):



- Não notificação de dose acima do nível de alerta: Multa de 10% por ocorrência;
- Não realização de leitura emergencial (acidente/suspeita): Multa de 8% por ocorrência;
- Indução a erro de interpretação da dose: Multa de 10% por relatório + Possível suspensão e abertura de processo de rescisão.

d) Penalidades Documentais e Regulatórias:

- Não apresentação de certidões obrigatórias no faturamento: Multa de 5% do valor mensal até regularização;
- Ausência de assinatura do RT nos laudos: Multa de 2% por documento;
- Descumprimento de normas CNEN (NN 3.01, 3.02, 3.05): Multa de 10% por não conformidade.

14.3. O rito sancionatório observará contraditório e ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, e prazo máximo de 15 (quinze) dias para manifestação da **CONTRATADA**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins, atendendo ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse coletivo, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



15.2. Este Termo de Referência complementa o Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, integrando-o para todos os fins. As situações omissas serão resolvidas com base:

- a)** No contrato principal;
- b)** Na legislação civil e sanitária vigente;
- c)** Nas normas técnicas da ABNT e ANVISA;
- d)** Nos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

15.3. As partes contraentes responsabilizar-se-ão pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do objeto e disposições do contrato, e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato.

15.4. A **CONTRATADA** responderá por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto no contratual.

15.5. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais e/ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer.

15.6. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em



desrespeito ao objeto do contrato, em todas as suas disposições aplicadas, e por força das responsabilidades que lhe incumbe por força do contrato.

15.7. As disposições aqui estabelecidas não excluem a aplicação de outras normas legais, regulamentares e administrativas que sejam pertinentes à execução do objeto, devendo a Contratada observar integralmente a legislação vigente, em especial as normas fiscais, sanitárias, de trânsito, de transporte de pacientes, e administrativas aplicáveis, conforme a natureza do objeto contratado.

15.8. A **CONTRATADA** deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo que relatórios e evidências fotográficas não contenham dados pessoais identificáveis de pacientes ou colaboradores.



PROPOSTA

O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço: **forneecedores.hma@s3saude.com.br**, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 01/2026;

Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange à prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza; A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;

Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;

A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço.

Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda:

Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária;

As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta;

Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos



para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente; As planilhas de custos e formação de preços a serem apresentadas pelo proponente deverão conter o detalhamento dos custos que compõem o preço, e serão observados os seguintes itens:

- a)** O valor da remuneração da mão-de-obra da categoria envolvida na prestação dos serviços, conforme Acordo, Convenção ou dissídio Coletivo de Trabalho mais recente;
- b)** O valor dos encargos sociais trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra mais a reserva técnica;
- c)** A concessão de vales-transportes, de acordo com a legislação vigente e vales alimentação contemplados para a categoria profissional, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumento equivalente;
- d)** Custo dos insumos: a inclusão dos itens que compõem dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que os valores dos itens equipamentos, uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal bem como benefícios aos empregados, deverão ser distribuídos pelo número empregados estimados pelo proponente para a execução dos serviços e para obtenção do preço mensal do posto.

A inclusão dos benefícios descritos no subitem anterior na composição dos custos somente será admitida quando comprovadamente oferecidos aos empregados;

Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do presente processo seletivo.

VISTORIA:

As participantes poderão realizar vistoria, ela servirá para coletar informações pertinentes para a formulação de suas propostas. As vistorias técnicas serão realizadas mediante prévio agendamento de horário junto ao responsável técnico do S3- Gestão em Saúde na unidade, através do e-mail: fornecedores.hma@s3saude.com.br ou através do telefone - 71 4105-1335, observado o prazo de publicidade do Processo Seletivo;

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições técnicas para elaboração da Proposta Comercial.

Salvador/BA, 30 de janeiro de 2026.